



GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a instituição de opção de alimentação vegana nos estabelecimentos assistenciais no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos municipais assistenciais que servirem alimentação gratuita aos munícipes deverão instituir em seus cardápios a opção de alimentação vegana às pessoas que assim preferirem ou que desses alimentos necessitem.

Parágrafo único: A opção por alimentação vegana deverá ser oferecida nos estabelecimentos aonde se forneça alimentação tais como, centros de acolhida, núcleos de convivência, instituto de longa permanência para idosos, bem como nos demais estabelecimentos congêneres da rede municipal assistencial em que se forneça alimentos de forma gratuita.

Art. 2º Entende-se como alimentação vegana aquela que não inclui nada de origem animal, desde carnes até ovo, leite, corantes e produtos derivados de origem animal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024

DRA SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.